Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 18/85

Súmula: Autoriza expedição de Carta de Data.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Senhor ALTAMIR SANTOS MOREIRA o domínio útil sobre um terreno urbano, próprio para edificar, com 96,80 m2, situado no lado PAR da rua Senador Sposa Naves nesta cidade, confrontando na frente, lado leste, com 2,00 metros com a referida rua ao norte, em 48,40 metros com terreno do mesmo Altamir Santos Moreira, ao sul em 48,40 metros com terras de Lourdes Rezende e nos fundos, à oeste, em 2,00 metros com Arlinda Ferreira. O domínio útil acima mencionado será concedido mediante a expedição de Carta de Data.

Art. 2º - O domínio útil será concedido, na conformidade das Leis e Regulamentos Municipais, salvo direitos de terceiros, ficando sujeito às condições e penas estabelecidas nas mesmas leis e Regulamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 26 de agosto de 1985

MANOEL SILVEIRA XAVIER
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

P R O J E T O DE L E I Nº 14/85

Súmula: Autoriza a expedição de Carta de Data.

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal da Lapa, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Senhor ALTAMIR SANTOS MOREIRA o domínio útil sobre um terreno urbano, próprio para edificar, com 96,80 m2, situado no lado PAR da rua Senador Sousa Naves nesta cidade, confrontando na frente, lado leste, em 2,00 metros com a referida rua ao norte, em 48,40 metros com terreno do mesmo Altamir Santos Moreira, ao sul em 48,40 metros com terras de Lourdes Rezende e nos fundos, à oeste, em 2,00 metros com Arlinda Ferreira. O domínio útil acima mencionado será concedido mediante a expedição de Carta de Data.

Art. 2º - O domínio útil será concedido, na conformidade das Leis e Regulamentos Municipais, salvo direitos de terceiros, ficando sujeito às condições e penas estabelecidas nas mesmas leis e Regulamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de julho de 1985

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Prot. 391/85

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

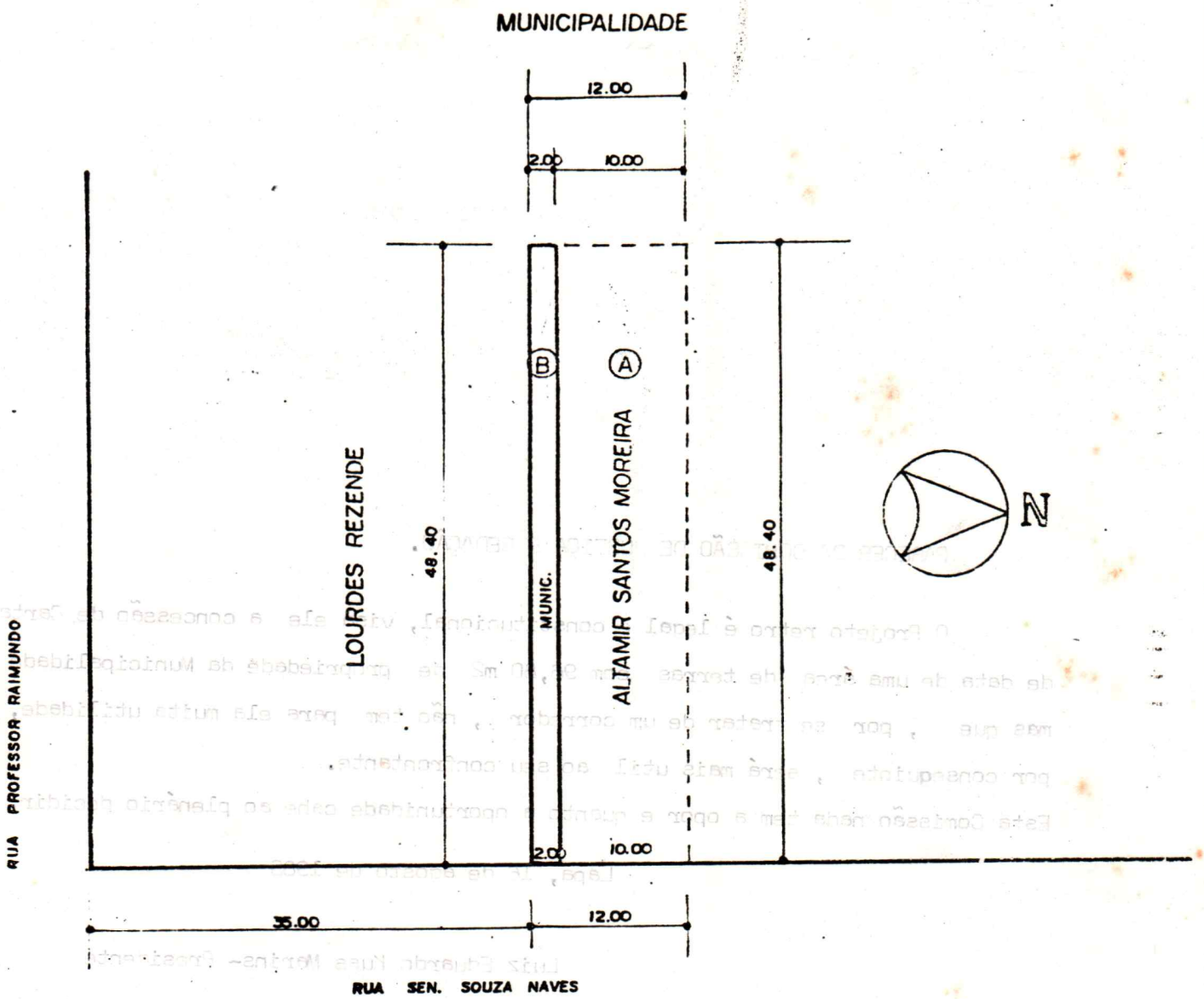
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/85

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A expedição de Carta de Data é prevista no artigo 678 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Constitui-se em prática rotineira nas Administrações Municipais. Dá-se quando o proprietário, atribui a outrem o domínio útil do imóvel. No presente caso, o / imóvel a ser dado em enfiteuse, confronta com terras do requerente. Segundo informações do Engenheiro Civil desta Municipalidade, não existe nenhum projeto ou planos para a área, estando a mesma cercada constituindo-se de um antigo corredor que perdeu sua finalidade com a abertura da rua Senador Sousa Naves. Acresce notar que o Sr. Altamir Santos Moreira já exerce posse sobre a área, embora em caráter precário.

Pelas razões acima propomos a aprovação da expedição do título mencionado.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



PROPRIETÁRIO

ALTAMIR SANTOS MOREIRA

ÁREA B	96.80 M2	
// A	484.00 M2	
ÁREA TOTAL	580.80 M2	

ESC. 1/500

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus pareceres

Sala das Sessões, 05/8/85

Manoel Soares
presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O Projeto retro é legal e constitucional, visa ele a concessão de Carta de data de uma área de terras com 96,80 m2 de propriedade da Municipalidade mas que , por se tratar de um corredor , não tem para ela muita utilidade, por conseguinte , será mais util ao seu confrontante.
Esta Comissão nada tem a opor e quanto a oportunidade cabe ao plenário decidir.

Lapa, 16 de agosto de 1985

Luiz Eduardo Kuss Marins- Presidente

Bento de Farias - secretário.

Pedro Francisco Bianchini Jr. membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO , FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

Nada temos a opor quanto a tramitação normal do presente projeto, pois visa ele a regularização de uma área de terras, e não trará prejuizo nenhum ao herário municipal.

Lapa, 19 de agosto de 1985

Antonio Ruiz Paloma- Presidente

João Deda- secretário

Pedro Mendes de Siqueira - membro